

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Termo de abertura

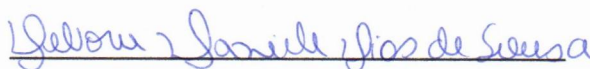
Processo Administrativo: 017/2025

DATA: 10/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

ASSUNTO

ENCAMINHA - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Memo Interno/2025

Duque Bacelar - MA, 10 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

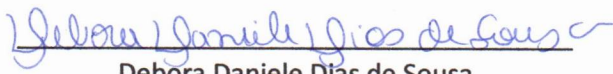
Solicita-se, por meio deste, a autorização para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

A Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em face da necessidade de contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar. Os materiais deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

Aguardamos a análise e aprovação para seguirmos com o processo de contratação.

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos Próprios.

Atenciosamente,


Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Responsável pela Demanda: Antônio Fernando Oliveira

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

() serviço não continuado

(x) Material de consumo/permanente

() serviço continuado

() Obra

Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei nº 14.133/2021

(X) Dispensa

() Inexigibilidade

() Adesão à Ata de RP

A Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em face da necessidade de contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar. Os materiais deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR para lápis, material plástico, simples, sem depósito. Caixa com 24 unidades.	caixa	5		
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plástico super resistente, com poliandas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40		
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °C	BARRA	100		
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 mm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °C	BARRA	100		
5	Calculadora - M	unid	10		

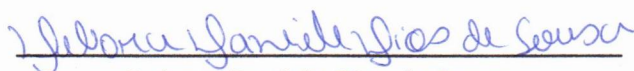
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8		
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5		
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	15		
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	10		
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	5		
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, com 500 gr	cx.	5		
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	10		
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5		
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40		
15	Corretivo	unid.	20		
16	ENVELOPE A4 KRAFT caixa com 250 unidades	CX	15		
17	ENVELOPE PARDO (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). Caixa com 250 unidades.	CX	6		
18	Estilete Pequeno	unid.	8		
19	Estilete Grande	unid.	10		
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30		
21	Fita Dupla Face	unid.	20		
22	FITA ADESIVA LARGA, material crepe, tipo gomada	unid.	20		
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10		
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30		
25	Grampeador-G	unid.	6		
26	Grampeador-M	unid.	15		
27	Grampo	cx.	30		
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	cx.	5		
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, latex nr.18, cor bege, pacote com 200 gramas, contendo no mínimo 240 elásticos.	pct	12		
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25		
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30		
32	Extrator de grampo	unid	25		
33	Marca texto	unid.	40		
34	Papel A4	cx.	50		
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10		
36	Pasta AZ	unid.	25		
37	Pasta c/Trilho	unid.	50		
38	Pasta com Elástico	unid.	40		
39	Pendrive 16gb	unid.	8		
40	Pendrive 32gb	unid.	12		

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

41	Perfurador M	unid.	20		
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalagem 1 Par	20		
43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4		
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4		
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15		
46	Régua 30cm	unid.	30		
47	Relógio de Parede	unid	4		
48	Tesoura grande	unid	10		
49	Tesoura pequena	unid	10		

Duque Bacelara - MA, 11 de fevereiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Autorizo a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

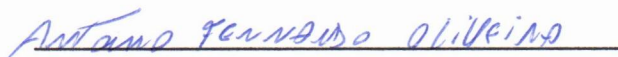
DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES- ETP

À Sra.
Debora Daniele Dias de Sousa
Requerente da Câmara Municipal

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.13312021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o administrativo nº 017/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar- MA, 13 de fevereiro de 2025



Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Justificativa de não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação.

A nova Lei de Licitações e contratos §LLC), lei 14.133/2021, prevê no artigo 72 as etapas dos processos de contratações diretas.

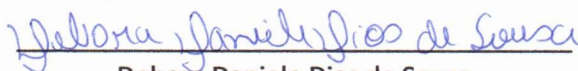
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Informa que o processo será instruído com o documento denominado Estudo Técnico Preliminar, mas deixa margem ao gestor quanto a elaboração desse documento, na medida em que dispõe que "se for o caso" tal documento será elaborado.

À vista disso, justificamos que em casos de dispensas em função do valor (art 75, I e II) a Resolução de Lei nº 004/2023, do dia 27 de outubro de 2023, no art. 14º dispensa a elaboração do ETP.

Duque Bacelar/MA, 14 de fevereiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À sra.

Debora Daniele Dias de Sousa

Secretária Administrativa

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a pesquisa de preços, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR para lapis, material plastico, simples, sem deposito. Caixa com 24 unidades.	caixa	5		
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40		
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
5	Calculadora - M	unid	10		
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8		
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5		
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	15		
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	10		
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	5		
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, com 500 gr	cx.	5		
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	10		
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5		
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40		
15	Corretivo	unid.	20		
16	ENVELOPE A4 KRAFT caixa com 250 unidades	CX	15		
17	ENVELOPE PARDO (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). Caixa com 250 unidades.	CX	6		

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

18	Estilete Pequeno	unid.	8		
19	Estilete Grande	unid.	10		
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30		
21	Fita Dupla Face	unid.	20		
22	FITA ADESIVA LARGA, material crepe, tipo gomada	unid.	20		
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10		
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30		
25	Grampeador-G	unid.	6		
26	Grampeador-M	unid.	15		
27	Grampo	cx.	30		
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	cx.	5		
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, latex nr.18, cor bege, pacote com 200 gramas, contendo no mínimo 240 elásticos.	pct	12		
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25		
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30		
32	Extrator de grampo	unid	25		
33	Marca texto	unid.	40		
34	Papel A4	cx.	50		
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10		
36	Pasta AZ	unid.	25		
37	Pasta c/Trilho	unid.	50		
38	Pasta com Elástico	unid.	40		
39	Pendrive 16gb	unid.	8		
40	Pendrive 32gb	unid.	12		
41	Perfurador M	unid.	20		
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalagem 1 Par	20		
43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4		
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4		
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15		
46	Régua 30cm	unid.	30		
47	Relógio de Parede	unid	4		
48	Tesoura grande	unid	10		
49	Tesoura pequena	unid	10		

Duque Bacelar/MA, 17 de fevereiro de 2025.


Antônio Fernando Oliveira
Presidente



FLS. Nº 18
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) **ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível**, na secretaria/ setor de Compras/Serviços desta Câmara Municipal,, com sede à Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Duque Bacelar (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras/Serviços

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2025 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



FLS. Nº

13

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR para lapis, material plastico, simples, sem deposito. Caixa com 24 unidades.	caixa	5		
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40		
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
5	Calculadora - M	unid	10		
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8		
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5		
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	15		
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	10		
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	5		
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, com 500 gr	cx.	5		
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	10		
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5		
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40		
15	Corretivo	unid.	20		
16	ENVELOPE A4 KRAFT caixa com 250 unidades	CX	15		
17	ENVELOPE PARDO (KRAFIT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). Caixa com 250 unidades.	CX	6		
18	Estilete Pequeno	unid.	8		
19	Estilete Grande	unid.	10		
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30		
21	Fita Dupla Face	unid.	20		
22	FITA ADESIVA LARGA, material crepe, tipo gomada	unid.	20		
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10		
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30		
25	Grampeador-G	unid.	6		
26	Grampeador-M	unid.	15		
27	Grampo	cx.	30		
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	cx.	5		



FLS. Nº 14
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, latex nr.18, cor bege, pacote com 200 gramas, contendo no mínimo 240 elásticos.	pct	12		
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25		
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30		
32	Extrator de grampo	unid	25		
33	Marca texto	unid.	40		
34	Papel A4	cx.	50		
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10		
36	Pasta AZ	unid.	25		
37	Pasta c/Trilho	unid.	50		
38	Pasta com Elástico	unid.	40		
39	Pendrive 16gb	unid.	8		
40	Pendrive 32gb	unid.	12		
41	Perfurador M	unid.	20		
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalage m 1 Par	20		
43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4		
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4		
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15		
46	Régua 30cm	unid.	30		
47	Relógio de Parede	unid	4		
48	Tesoura grande	unid	10		
49	Tesoura pequena	unid	10		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Cotação: 67a4a78eeee3c130e29def12
Responsável: washington carlos
Emissão: 19 de fevereiro de 2025 às 12:01



FLS. Nº 35
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 46,51	R\$ 232,57
Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CAIXA	Prefeitura Municipal de Mutum	038/2024	06/12/2024

Preços

CNPJ:	03.450.477/0001-67	Valor:	
Fornecedor:	AGNES COMERCIAL LTDA	R\$ 39,67	
Marca:	PIRATININGA		
Descrição:	Cola para isopor 90grs - caixa c/12 unidades . Especificação: Com Selo de Segurança do INMETRO. Procedência nacional. Solúvel em água. Secagem rápida.		
Fabricante:	PIRATININGA		
Cidade/UF:	VITÓRIA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.611.278/0001-24	Valor:	
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 43,64	
Marca:	RADEX		
Descrição:	Cola para isopor 90grs - caixa c/12 unidades . Especificação: Com Selo de Segurança do INMETRO. Procedência nacional. Solúvel em água. Secagem rápida.		
Fabricante:	RADEX		
Cidade/UF:	IPATINGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	56.955.733/0001-34	Valor:	
Fornecedor:	ATACADO LIMPEL MG LTDA	R\$ 56,23	
Marca:	PIRATININGA		
Descrição:	Cola para isopor 90grs - caixa c/12 unidades . Especificação: Com Selo de Segurança do INMETRO. Procedência nacional. Solúvel em água. Secagem rápida.		
Fabricante:	PIRATININGA		
Cidade/UF:	ALTO JEQUITIBÁ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	40	Média	R\$ 12,71	R\$ 508,27

Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Passabem	30/2024	02/10/2024

Preços

CNPJ:	19.821.111/0001-97	Valor:
Fornecedor:	MAYARA KELLE ALVES DOS SANTOS MEI	R\$ 9,30
Marca:	POLYCART	
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE COM POLIONDAS APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 133 DE LARGURA NA COR CINZA APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE	
Fabricante:	POLYCART	
Cidade/UF:	FERROS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 8,82
Marca:	ALAPLAST	
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE COM POLIONDAS APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 133 DE LARGURA NA COR CINZA APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE	
Fabricante:	ALAPLAST	
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	43.575.205/0001-08	Valor:
Fornecedor:	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 20,00
Marca:	POLIBRAS	
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE COM POLIONDAS APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 133 DE LARGURA NA COR CINZA APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE	
Fabricante:	POLIBRAS	
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	20	Média	R\$ 10,14	R\$ 202,80
Fita Dupla Face				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UNI	Prefeitura Municipal de Guarani	006/2024	22/11/2024

Preços

CNPJ:	23.393.850/0001-00	Valor:
Fornecedor:	LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,75
Marca:	MASTER	
Descrição:	Fita dupla face, rolo grande.	
Fabricante:	MASTER	
Cidade/UF:	IBIRITÉ	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	43.762.968/0001-68	Valor:
Fornecedor:	Minas Licita Representações	R\$ 9,75
Marca:	NASTRO	
Descrição:	Fita dupla face, rolo grande.	
Fabricante:	NASTRO	
Cidade/UF:	UBÁ	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UNITÁ	Prefeitura Municipal de Cordisburgo	000023/2024	03/10/2024

Preços

CNPJ:	54.913.711/0001-86	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 10,92
Marca:	ALLTAPE	
Descrição:	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12 X 30 3 M FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12 X 30 3 M	
Fabricante:	ALLTAPE	
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15	Média	R\$ 28,55	R\$ 428,25
Grampeador-M				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UN	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU	000020/2024	19/06/2024

Preços

CNPJ:	01.704.747/0001-93	Valor:	
Fornecedor:	RODRIGO DAMASCENO FERREIRA	R\$ 43,65	
Marca:	DOTAD		
Descrição:	GRAMPEADOR 26/6 MEDIO P/25FLS GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO P/25FLS		
Fabricante:	DOTAD		
Cidade/UF:	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 28,05	
Marca:	FUTURO		
Descrição:	GRAMPEADOR 26/6 MEDIO P/25FLS GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO P/25FLS		
Fabricante:	FUTURO		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	68.533.967/0001-72	Valor:	
Fornecedor:	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.	R\$ 13,95	
Marca:	JOCAR		
Descrição:	GRAMPEADOR 26/6 MEDIO P/25FLS GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO P/25FLS		
Fabricante:	JOCAR		
Cidade/UF:	VARGINHA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	25	Média	R\$ 26,50	R\$ 662,50
Livro de Ata 100fls				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PC	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	20/2024	01/11/2024

Preços

CNPJ:	07.266.248/0001-48	Valor:
Fornecedor:	PAPELARIA OURO EIRELI	R\$ 25,00
Marca:	Griffe	
Descrição:	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FLS	
Fabricante:	Griffe	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	03.376.436/0001-78	Valor:
Fornecedor:	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 29,00
Marca:	TILIBRA	
Descrição:	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FLS	
Fabricante:	TILIBRA	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 25,50
Marca:	GRIFFE	
Descrição:	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FLS	
Fabricante:	GRIFFE	
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	40	Média	R\$ 4,95	R\$ 198,00
Marca texto				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA	017/2024	25/04/2024

Preços

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 3,25	
Marca:	MASTERPRINT		
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO		
Fabricante:	MASTERPRINT		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	02.281.690/0001-20	Valor:	
Fornecedor:	02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 5,80	
Marca:	brw		
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO		
Fabricante:	brw		
Cidade/UF:	JEQUITINHONHA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	25.536.137/0001-96	Valor:	
Fornecedor:	VB COMERCIAL LTDA ME	R\$ 5,80	
Marca:	GATTE		
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO		
Fabricante:	GATTE		
Cidade/UF:	ALMENARA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	4 Média	R\$ 45,13	R\$ 180,51
Pistola grande para cola quente				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo	000015/2024	21/08/2024

Preços

CNPJ:	52.994.933/0001-45	Valor:
Fornecedor:	EMPREENDEIMENTOS WG LTDA	R\$ 28,88
Marca:	Leo&Leo	
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, C/ GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	
Fabricante:	Leo&Leo	
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	45.980.116/0001-72	Valor:
Fornecedor:	WR Material Escolar & Escritório Ltda	R\$ 54,50
Marca:	GATTE	
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, C/ GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	
Fabricante:	GATTE	
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Un	Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves	000014/2024	15/08/2024

Preços

CNPJ:	10.670.994/0001-07	Valor:
Fornecedor:	PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP	R\$ 52,00
Marca:	DUDATI	
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W BIVOLTAGEM 110/220V	
Fabricante:	DUDATI	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 25,99	R\$ 259,90
Tesoura grande				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	37/2024	24/10/2024

Preços

CNPJ:	44.121.677/0001-53	Valor:	
Fornecedor:	THAISE FARIMA ARRUDA MEIRELLES	R\$ 25,99	
Marca:	MULTI		
Descrição:	TESOURA GRANDE		
Fabricante:	MULTI		
Cidade/UF:	UBÁ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	47.946.851/0001-95	Valor:	
Fornecedor:	Leticia Roberta de Melo 70051980690	R\$ 25,99	
Marca:	lenora		
Descrição:	TESOURA GRANDE		
Fabricante:	lenora		
Cidade/UF:	BARBACENA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	24.708.774/0001-30	Valor:	
Fornecedor:	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	R\$ 25,99	
Marca:	BRW		
Descrição:	TESOURA GRANDE		
Fabricante:	BRW		
Cidade/UF:	UBÁ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	R\$ 2,39	R\$ 238,56
Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Jequitibá	39/2024	14/10/2024

Preços

CNPJ:	10.670.994/0001-07	Valor:	
Fornecedor:	PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP	R\$ 2,53	
Marca:	CLASSE		
Descrição:	BASTÃO COLA QUENTE FINO (7MM) - UNIDADE		
Fabricante:	CLASSE		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	41.042.411/0001-27	Valor:	
Fornecedor:	41.042.411 DEIVYSSON SILVA FONSECA	R\$ 2,53	
Marca:	Leoarte		
Descrição:	BASTÃO COLA QUENTE FINO (7MM) - UNIDADE		
Fabricante:	Leoarte		
Cidade/UF:	SETE LAGOAS	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS	31/2024	05/12/2024

Preços

CNPJ:	44.343.455/0001-85	Valor:	
Fornecedor:	Renata Pessoa Alves Araujo Ltda.	R\$ 2,10	
Marca:	cis		
Descrição:	Bastão refil cola quente fino transparente-7mm		
Fabricante:	cis		
Cidade/UF:	BELA VISTA DE MINAS	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 33,57	R\$ 167,85
CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal São Sebastião do Maranhão - Unidade Unica	000005/2024	17/06/2024

Preços

CNPJ:	46.246.491/0001-56	Valor:	R\$ 32,25
Fornecedor:	Limpel Atacado LTDA		
Marca:	ACC		
Descrição:	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 8/0 CX 500G de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 8/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	ACC		
Cidade/UF:	MALACACHETA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	R\$ 33,45
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA		
Marca:	CLIPSTOP		
Descrição:	CLIQUE DE PAPELARIA Nº 8/0 CX 500G de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 8/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	CLIPSTOP		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo	000015/2024	21/08/2024

Preços

CNPJ:	44.040.708/0001-41	Valor:	R\$ 35,01
Fornecedor:	-		
Marca:	LUCRI		
Descrição:	CLIQUE EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, NUMERO 08 CLIPE EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, NUMERO 08, CAIXA COM 500 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IARA, BRW.		
Fabricante:	LUCRI		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	5 Média	R\$ 21,29	R\$ 106,43
CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, COM 500 GR				

Ass. Nº 24
 Rubrica

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CAIXA	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	12/2024	18/09/2024

Preços

CNPJ:	27.630.745/0001-90	Valor:	
Fornecedor:	Valdeci Eugenio Ferreira de Sousa ME	R\$ 19,20	
Marca:	TOP		
Descrição:	CLIPES 1/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 740 UNIDADES		
Fabricante:	TOP		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	19.697.711/0001-95	Valor:	
Fornecedor:	BEATON COMERCIAL LTDA	R\$ 29,00	
Marca:	JUSSARA		
Descrição:	CLIPES 1/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 740 UNIDADES		
Fabricante:	JUSSARA		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CAIXA	Prefeitura Municipal de Mutum	038/2024	06/12/2024

Preços

CNPJ:	56.955.733/0001-34	Valor:	
Fornecedor:	ATACADO LIMPEL MG LTDA	R\$ 15,66	
Marca:	JUSSARA		
Descrição:	Clipes niquelado nº 1/0 para papel . Especificação: Fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.		
Fabricante:	JUSSARA		
Cidade/UF:	ALTO JEQUITIBÁ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	56.955.733/0001-34	Valor:
Fornecedor:	ATACADO LIMPEL MG LTDA	R\$ 15,66
Marca:	JUSSARA	
Descrição:	Clipes niquelado n° 1/0 para papel . Especificação: Fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas.	
Fabricante:	JUSSARA	
Cidade/UF:	ALTO JEQUITIBÁ	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	6	Média	R\$ 169,33	R\$ 1.016,00
ENVELOPE PARD0 (KRAFIT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). CAIXA COM 250 UNIDADES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Caixa 250 Unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	0033/2024	19/08/2024

Preços

CNPJ:	11.807.975/0001-42	Valor:
Fornecedor:	SIDNEY DE SOUSA CARVALHO	R\$ 200,00
Marca:	FORONI	
Descrição:	ENVELOPE PARD0 250MMX353MCX250 UNID	
Fabricante:	FORONI	
Cidade/UF:	LEME DO PRADO	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	17.475.301/0001-74	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 150,00
Marca:	FORONI	
Descrição:	ENVELOPE PARD0 250MMX353MCX250 UNID	
Fabricante:	FORONI	
Cidade/UF:	-	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto	000010/2024	12/09/2024

Preços

CNPJ:	54.913.711/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 158,00	
Marca:	FORONI		
Descrição:	Envelope saco pardo, formato 250 x 353 mm, Kraft natural 80 g / m2. Caixa com 250 unidades. Envelope saco pardo, formato 250 x 353 mm, Kraft natural 80 g / m2. Caixa com 250 unidades.		
Fabricante:	FORONI		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	30	Média	R\$ 7,58	R\$ 227,40
Fita Adesiva Transparente-G				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNI	Prefeitura Municipal de Gonzaga	012/2024	27/06/2024

Preços

CNPJ:	54.611.278/0001-24	Valor:	
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6,22	
Marca:	EMBALANDO		
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 45MM X 45M		
Fabricante:	EMBALANDO		
Cidade/UF:	IPATINGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 7,35	
Marca:	NASTRO		
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 45MM X 45M		
Fabricante:	NASTRO		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI	044/2024	16/12/2024

Preços

CNPJ:	27.630.745/0001-90	Valor:	
Fornecedor:	Valdeci Eugenio Ferreira de Sousa ME	R\$ 9,17	
Marca:	TACK TAPE		
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50.		
Fabricante:	TACK TAPE		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	20	Média	R\$ 20,37	R\$ 407,33
FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	SAAE Sete Lagoas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano	017/2024	30/04/2024

Preços

CNPJ:	25.319.229/0001-14	Valor:	
Fornecedor:	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	R\$ 20,00	
Marca:	ADELBRAS		
Descrição:	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM		
Fabricante:	ADELBRAS		
Cidade/UF:	CURVELO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PACOTE	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	43/2024	28/11/2024

Preços

CNPJ:	39.779.696/0001-31	Valor:	
Fornecedor:	Carmelita Maria do Carmo Rodrigues	R\$ 24,90	
Marca:	ADERE		
Descrição:	FITA ADESIVA TIPO CREPE LARGA (50 MM X 50 M) BOA ADESÃO E CONFORMIDADE NAS SUPERFÍCIES APLICADAS.		
Fabricante:	ADERE		
Cidade/UF:	DOM JOAQUIM	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	19.697.711/0001-95	Valor:	
Fornecedor:	BEATON COMERCIAL LTDA	R\$ 16,20	
Marca:	Koretech		
Descrição:	FITA ADESIVA TIPO CREPE LARGA (50 MM X 50 M) BOA ADESÃO E CONFORMIDADE NAS SUPERFÍCIES APLICADAS.		
Fabricante:	Koretech		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	30	Média	R\$ 12,95	R\$ 388,40
Lapiseira(Grafite)				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CX	Prefeitura Municipal Pingo D'Água	023/2024	23/08/2024

Preços

CNPJ:	54.611.278/0001-24	Valor:	
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 11,80	
Marca:	CIS		
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM C/ 12		
Fabricante:	CIS		
Cidade/UF:	IPATINGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNITÁ	Prefeitura Municipal de Cordisburgo	000023/2024	03/10/2024

Preços

CNPJ:	25.314.197/0001-64	Valor:	
Fornecedor:	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635	R\$ 17,04	
Marca:	BRW		
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA 07 MM GRAFITE PARA LAPISEIRA 07 MM		
Fabricante:	BRW		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	47.946.851/0001-95	Valor:	R\$ 10,00
Fornecedor:	Leticia Roberta de Melo 70051980690		
Marca:	lenora		
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA 07 MM GRAFITE PARA LAPISEIRA 07 MM		
Fabricante:	lenora		
Cidade/UF:	BARBACENA	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	25	Média	R\$ 31,41	R\$ 785,33
Pasta AZ				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	70/2024	02/10/2024

Preços

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	R\$ 45,15
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA		
Marca:	FRAMA		
Descrição:	PASTA AZ PASTA AZ, LOMBO LARGO.		
Fabricante:	FRAMA		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	29.050.922/0001-95	Valor:	R\$ 23,09
Fornecedor:	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
Marca:	CHIES		
Descrição:	PASTA AZ PASTA AZ, LOMBO LARGO.		
Fabricante:	CHIES		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ: 48.282.307/0001-59
Fornecedor: RBQ COMERCIAL LTDA
Marca: CHIES
Descrição: PASTA AZ PASTA AZ, LOMBO LARGO.
Fabricante: CHIES
Cidade/UF: FLORESTAL
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 26,00

Tipo do valor
Proposta

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	40	Média	R\$ 5,93	R\$ 237,20
Pasta com Elástico				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Felício dos Santos	4/2024	31/10/2024

Preços

CNPJ: 17.873.644/0001-97
Fornecedor: COMERCIAL FRANCA LTDA
Marca: polycart
Descrição: PASTA ABA COM ELASTICO
Fabricante: polycart
Cidade/UF: SENADOR MODESTINO GONÇALVES
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 5,93

Tipo do valor
Proposta

CNPJ: 10.670.994/0001-07
Fornecedor: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP
Marca: POLIBRAS
Descrição: PASTA ABA COM ELASTICO
Fabricante: POLIBRAS
Cidade/UF: BELO HORIZONTE
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 5,93

Tipo do valor
Melhor lance

CNPJ: 09.121.950/0001-49
Fornecedor: Comercial Rio Vale Ltda
Marca: acp
Descrição: PASTA ABA COM ELASTICO
Fabricante: acp
Cidade/UF: COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 5,93

Tipo do valor
Proposta

Preços

CNPJ:	07.266.248/0001-48	Valor:	R\$ 8,03
Fornecedor:	PAPELARIA OURO EIRELI		
Marca:	Elgin		
Descrição:	PILHA PEQUENA ALCALINA AA.		
Fabricante:	Elgin		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	47.999.358/0001-33	Valor:	R\$ 8,03
Fornecedor:	EDUARDO PRATA DE LACERDA		
Marca:	ALPHACELL		
Descrição:	PILHA PEQUENA ALCALINA AA.		
Fabricante:	ALPHACELL		
Cidade/UF:	RAUL SOARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	29.126.669/0001-06	Valor:	R\$ 8,03
Fornecedor:	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA		
Marca:	ELGIN		
Descrição:	PILHA PEQUENA ALCALINA AA.		
Fabricante:	ELGIN		
Cidade/UF:	IGARATINGA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	30	Média	R\$ 4,00	R\$ 120,00
Régua 30cm				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	37/2024	24/10/2024

Preços

CNPJ:	53.455.042/0001-83	Valor:	
Fornecedor:	FJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,00	
Marca:	NOVA		
Descrição:	Régua 30 cm		
Fabricante:	NOVA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	DIVINÉSIA	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	24.708.774/0001-30	Valor:	
Fornecedor:	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	R\$ 4,00	
Marca:	ACRINIL		
Descrição:	Régua 30 cm		
Fabricante:	ACRINIL	Tipo do valor	
Cidade/UF:	UBÁ	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	44.121.677/0001-53	Valor:	
Fornecedor:	THAISE FARIMA ARRUDA MEIRELLES	R\$ 4,00	
Marca:	NOVA		
Descrição:	Régua 30 cm		
Fabricante:	NOVA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	UBÁ	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	4	Média	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Relógio de Parede				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Porteirinha	52/2024	22/08/2024

Preços

CNPJ:	34.240.500/0001-12	Valor:	
Fornecedor:	BRUNO DO CARMO FERREIRA	R\$ 50,00	
Marca:	SIEG		
Descrição:	RELOGIO DE PAREDE		
Fabricante:	SIEG		
Cidade/UF:	JUIZ DE FORA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Cláudio	82/2024	22/10/2024

Preços

CNPJ:	44.384.524/0001-07	Valor:	
Fornecedor:	Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA	R\$ 70,00	
Marca:	SIEG		
Descrição:	RELOGIO DE PAREDE		
Fabricante:	SIEG		
Cidade/UF:	FORMIGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Janaúba	58/2024	25/10/2024

Preços

CNPJ:	54.704.912/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 60,00	
Marca:	COLOR		
Descrição:	Relogio de Parede:Relogio de Parede		
Fabricante:	COLOR		
Cidade/UF:	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 29,93	R\$ 299,33
Calculadora - M				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Município de Papagaios	014/2024	23/02/2024

Preços

CNPJ:	40.516.483/0001-04	Valor:	R\$ 30,00
Fornecedor:	GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA		
Marca:	Bommax		
Descrição:	CALCULADORA DE MESA MEDIA 12 DIGITOS		
Fabricante:	Bommax	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	PAPAGAIOS		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PC	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	20/2024	01/11/2024

Preços

CNPJ:	47.860.599/0001-05	Valor:	R\$ 30,00
Fornecedor:	Distribuidora Francino Ltda		
Marca:	LEO		
Descrição:	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS		
Fabricante:	LEO	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	VESPASIANO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	19.697.711/0001-95	Valor:	R\$ 29,80
Fornecedor:	BEATON COMERCIAL LTDA		
Marca:	MASTERPRINT		
Descrição:	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS		
Fabricante:	MASTERPRINT	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	15	Média	R\$ 26,88
CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR				

Referências:				
Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CAIXA C/ 500GRS	SAAE Sete Lagoas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano	017/2024	30/04/2024

Preços			
CNPJ:	25.319.229/0001-14		Valor:
Fornecedor:	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA		R\$ 31,50
Marca:	CHAPARRAU		
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 2/0		
Fabricante:	CHAPARRAU		
Cidade/UF:	CURVELO		Tipo do valor
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal São Sebastião do Maranhão - Unidade Unica	000005/2024	17/06/2024

Preços			
CNPJ:	46.246.491/0001-56		Valor:
Fornecedor:	Limpel Atacado LTDA		R\$ 35,48
Marca:	ACC		
Descrição:	CLIQUE DE PAPELARIA N° 2/0 CX 500G de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 2/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	ACC		
Cidade/UF:	MALACACHETA		Tipo do valor
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	05.113.437/0001-55		Valor:
Fornecedor:	CASSIA MARIA VIEIRA CAMPOS RIBEIRO E CIA LTDA		R\$ 24,90
Marca:	BACCHI		
Descrição:	CLIQUE DE PAPELARIA N° 2/0 CX 500G de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 2/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	BACCHI		
Cidade/UF:	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO		Tipo do valor
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	10 Média	R\$ 28,35	R\$ 283,48
CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Caixa.	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS	006/2024	11/04/2024

Preços

CNPJ:	45.403.527/0001-03	Valor:	
Fornecedor:	NELSON LUCAS FERREIRA DA SILVA	R\$ 26,00	
Marca:	GOFFICE		
Descrição:	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.		
Fabricante:	GOFFICE		
Cidade/UF:	TUMIRITINGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	08.659.585/0001-68	Valor:	
Fornecedor:	COMERCIAL TERRA	R\$ 19,00	
Marca:	TOP		
Descrição:	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.		
Fabricante:	TOP		
Cidade/UF:	JAPARAÍBA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	45.930.390/0001-37	Valor:	
Fornecedor:	DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI	R\$ 35,49	
Marca:	FIX		
Descrição:	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.		
Fabricante:	FIX		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 32,90	
Marca:	CLIPSTOP		
Descrição:	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.		
Fabricante:	CLIPSTOP		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15	Média	R\$ 82,54	R\$ 1.238,05
ENVELOPE A4 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Caixa	Município de Santa Cruz do Escalvado	11/2024	26/06/2024

Preços

CNPJ:	46.766.632/0001-61	Valor:	
Fornecedor:	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA	R\$ 82,34	
Marca:	celucat		
Descrição:	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 24 X 34 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.		
Fabricante:	celucat		
Cidade/UF:	TOCANTINS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CX	Prefeitura Municipal de Passos	000049/2024	29/08/2024

Preços

CNPJ:	53.196.439/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	JLA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 79,02	
Marca:	SCRITY		
Descrição:	Envelope Kraft Nat.(240X340Cm) 12.54.119 Envelope Kraft Nat.(240X340Cm)80G, Caixa Com 250 Unidades.		
Fabricante:	SCRITY		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	68.533.967/0001-72	Valor:	
Fornecedor:	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.	R\$ 86,25	
Marca:	FORONI		
Descrição:	Envelope Kraft Nat.(240X340Cm) 12.54.119 Envelope Kraft Nat.(240X340Cm)80G, Caixa Com 250 Unidades.		
Fabricante:	FORONI		
Cidade/UF:	VARGINHA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 15,28	R\$ 152,80
FOLHA DE ISOPOR 20 MM				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura de Coronel Fabriciano - MG - PREFEITURA MUNICIPAL	18/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	47.946.851/0001-95	Valor:	
Fornecedor:	Leticia Roberta de Melo 70051980690	R\$ 15,00	
Marca:	styroform		
Descrição:	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE.: 20MM X 50CM X 100CM		
Fabricante:	styroform		
Cidade/UF:	BARBACENA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	020/2024	17/10/2024

Preços

CNPJ:	05.934.170/0001-67	Valor:	
Fornecedor:	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 12,29	
Marca:	ISOFORT		
Descrição:	Folha de isopor 1000x5000 mm x 20mm		
Fabricante:	ISOFORT		
Cidade/UF:	CORONEL FABRICIANO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	46.246.491/0001-56	Valor:	
Fornecedor:	Limpel Atacado LTDA	R\$ 18,55	
Marca:	GENERICO		
Descrição:	Folha de isopor 1000x5000 mm x 20mm		
Fabricante:	GENERICO		
Cidade/UF:	MALACACHETA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	6	Média	R\$ 42,41	R\$ 254,44
Grampeador-G				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	70/2024	02/10/2024

Preços

CNPJ:	29.050.922/0001-95	Valor:
Fornecedor:	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 50,22
Marca:	MASTERPRINT	
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR GRANDE, ESTRUTURA E	
Fabricante:	MASTERPRINT	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	70/2024	02/10/2024

Preços

CNPJ:	04.675.938/0001-62	Valor:
Fornecedor:	A&C Material de Construção Ltda	R\$ 53,00
Marca:	LEONORA	
Descrição:	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 GRAMPEADOR ALICATE 26/6, ESTRU	
Fabricante:	LEONORA	
Cidade/UF:	JOÃO MONLEVADE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	48.282.307/0001-59	Valor:
Fornecedor:	RBQ COMERCIAL LTDA	R\$ 24,00
Marca:	YINS	
Descrição:	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 GRAMPEADOR ALICATE 26/6, ESTRU	
Fabricante:	YINS	
Cidade/UF:	FLORESTAL	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	12	Média	R\$ 15,63	R\$ 187,60

ELÁSTICO - ELÁSTICO, LATEX NR.18, COR BEGE, PACOTE COM 200 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 240 ELÁSTICOS.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PACOTE	Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas	28/2024	26/08/2024

Preços

CNPJ:	32.589.188/0001-41	Valor:	R\$ 15,50
Fornecedor:	Gelcimar Maximo Moreira		
Marca:	REDBOD		
Descrição:	GOMINHAS- ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO		
Fabricante:	REDBOD		
Cidade/UF:	POMPÉU	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	47.999.358/0001-33	Valor:	R\$ 15,70
Fornecedor:	EDUARDO PRATA DE LACERDA		
Marca:	PREMIER		
Descrição:	GOMINHAS- ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO		
Fabricante:	PREMIER		
Cidade/UF:	RAUL SOARES	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.913.711/0001-86	Valor:	R\$ 15,70
Fornecedor:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA		
Marca:	RED BOR		
Descrição:	GOMINHAS- ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO		
Fabricante:	RED BOR		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 34,35	R\$ 343,50

PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHK	21/2024	21/06/2024

Preços

CNPJ:	31.618.786/0001-39	Valor:	
Fornecedor:	igor fellype gonçaves	R\$ 35,00	
Marca:	Criativa		
Descrição:	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS C50FLS OFFPAPER		
Fabricante:	Próprio		
Cidade/UF:	PRESIDENTE KUBITSCHK	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 30,90	
Marca:	OFF PAPER		
Descrição:	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS C50FLS OFFPAPER		
Fabricante:	OFF PAPER		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 37,15	
Marca:	MASTERPRINT		
Descrição:	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS C50FLS OFFPAPER		
Fabricante:	MASTERPRINT		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 12,13	R\$ 121,31
Tesoura pequena				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Jequitibá	39/2024	14/10/2024

Preços

CNPJ:	45.930.390/0001-37	Valor:	
Fornecedor:	DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI	R\$ 12,13	
Marca:	ONDA		
Descrição:	TESOURA PEQUENA COM PONTA		
Fabricante:	ONDA		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	10.670.994/0001-07	Valor:	
Fornecedor:	PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP	R\$ 12,13	
Marca:	MASTERPRINT		
Descrição:	TESOURA PEQUENA COM PONTA		
Fabricante:	MASTERPRINT		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	41.042.411/0001-27	Valor:	
Fornecedor:	41.042.411 DEIVYSSON SILVA FONSECA	R\$ 12,13	
Marca:	Futuro		
Descrição:	TESOURA PEQUENA COM PONTA		
Fabricante:	Futuro		
Cidade/UF:	SETE LAGOAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	100	Média	
			R\$ 2,91	R\$ 291,00

Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	43/2024	26/07/2024

Preços

CNPJ:	17.063.665/0001-47	Valor:	
Fornecedor:	MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI	R\$ 3,46	
Marca:	BE ART		
Descrição:	Bastao de cola quente, 11,2mm de espessura e 30cm de comprimento.		
Fabricante:	BE ART		
Cidade/UF:	LONDRINA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	45.456.636/0001-80	Valor:	
Fornecedor:	LPT COMERCIO IMPORTACASO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,05	
Marca:	YINS PAPER		
Descrição:	Bastao de cola quente, 11,2mm de espessura e 30cm de comprimento.		
Fabricante:	YINS PAPER		
Cidade/UF:	RIO DE JANEIRO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	62.479.555/0001-15	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 2,22	
Marca:	MAKE+		
Descrição:	Bastao de cola quente, 11,2mm de espessura e 30cm de comprimento.		
Fabricante:	MAKE+		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	8 Média	R\$ 62,83	R\$ 502,67
Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CX C/50	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA	13/2024	21/05/2024

Preços

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 58,50	
Marca:	BIC		
Descrição:	Caneta esferográfica cristal, cor azul, ponta média 1.0 mm, com 50 unidades em cada caixa.		
Fabricante:	BIC		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.420.003/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 53,00	
Marca:	COMPACTOR		
Descrição:	Caneta esferográfica cristal, cor azul, ponta média 1.0 mm, com 50 unidades em cada caixa.		
Fabricante:	COMPACTOR		
Cidade/UF:	VARGINHA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CX C/ 50 UNID.	Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas	009/2024	31/07/2024

Preços

CNPJ:	02.704.712/0001-17	Valor:	
Fornecedor:	R.C.ASTOLPHO	R\$ 77,00	
Marca:	BIC		
Descrição:	Caneta esferográfica na cor azul; Caneta ponta fina 0.8; Tampa ventilada, Tinta de alta qualidade.		
Fabricante:	BIC		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 56,50	R\$ 282,50
Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Cx	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	5/2024	24/04/2024

Preços

CNPJ:	71.389.811/0001-74	Valor:	
Fornecedor:	Mercearia da Margarida EPP	R\$ 50,00	
Marca:	compactor		
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta Esferografica Preta Ponta Media de 10mm com esfera de tungstenio CX COM 50 UND Corpo Hexagonal Tampa ventilada Caixa 50 unidades deve conter Reg no Inmetro conforme Portaria No 3332012 deste mesmo orgao		
Fabricante:	compactor		
Cidade/UF:	CACHOEIRA DA PRATA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	caixa	Prefeitura Municipal de Felício dos Santos	4/2024	31/10/2024

Preços

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 57,00	
Marca:	BIC		
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADA PONTA DE METAL COR PRETA DE PRIMEIRA QUALIDADE CX COM 50 UNIDADES		
Fabricante:	BIC		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	25.319.229/0001-14	Valor:	
Fornecedor:	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	R\$ 62,50	
Marca:	COMPACTOR		
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADA PONTA DE METAL COR PRETA DE PRIMEIRA QUALIDADE CX COM 50 UNIDADES		
Fabricante:	COMPACTOR		
Cidade/UF:	CURVELO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 31,33	R\$ 313,33
CLIFE 4/0 - NIQUelado - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUelado, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal São Sebastião do Maranhão - Unidade Unica	000005/2024	17/06/2024

Preços

CNPJ:	17.475.301/0001-74	Valor:	R\$ 33,00
Fornecedor:	-		
Marca:	TOP		
Descrição:	CLIFE DE PAPELARIA Nº 4/0 CX 500G de aço; formato paralelo; níquelado; nr. 4/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	TOP		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.611.278/0001-24	Valor:	R\$ 31,00
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA		
Marca:	CHAPARRAU		
Descrição:	CLIFE DE PAPELARIA Nº 4/0 CX 500G de aço; formato paralelo; níquelado; nr. 4/0;caixa com 500 gramas		
Fabricante:	CHAPARRAU		
Cidade/UF:	IPATINGA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CX	Prefeitura Municipal de Guarani	004/2024	18/11/2024

Preços

CNPJ:	17.604.569/0001-69	Valor:	R\$ 30,00
Fornecedor:	-		
Marca:	BACCHI		
Descrição:	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUelado, ALTA RESISTÊNCIA 30 x 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS		
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	40	Média	R\$ 9,82	R\$ 392,80
Cola para Isopor e EVA - 90G				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	070/2024	07/11/2024

Preços

CNPJ:	47.794.016/0001-87	Valor:	R\$ 9,30
Fornecedor:	COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA		
Marca:	ACRILEX		
Descrição:	COLA PARA EVA E ISOPOR		
Fabricante:	ACRILEX		
Cidade/UF:	SANTA LUZIA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNI	Prefeitura Municipal de Guarani	004/2024	18/11/2024

Preços

CNPJ:	29.050.922/0001-95	Valor:	R\$ 8,16
Fornecedor:	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
Marca:	LEONORA (SILICONE)		
Descrição:	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G		
Fabricante:	LEONORA (SILICONE)		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	23.393.850/0001-00	Valor:	R\$ 12,00
Fornecedor:	LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Marca:	ZAS TRAS		
Descrição:	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G		
Fabricante:	ZAS TRAS		
Cidade/UF:	IBIRITÉ	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	20	Média	R\$ 4,69	R\$ 93,87
Corretivo				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Un	Câmara Municipal de Itabira	12/2024	11/11/2024

Preços

CNPJ:	46.766.632/0001-61	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA	R\$ 3,05
Marca:	TINTEX	
Descrição:	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	
Fabricante:	TINTEX	
Cidade/UF:	TOCANTINS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	03.171.229/0001-87	Valor:
Fornecedor:	LAUZINHO F. MADEIRA	R\$ 8,00
Marca:	MERCUR	
Descrição:	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	
Fabricante:	MERCUR	
Cidade/UF:	ITABIRA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	01.845.616/0001-26	Valor:
Fornecedor:	IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME	R\$ 3,03
Marca:	FRAMA	
Descrição:	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	
Fabricante:	FRAMA	
Cidade/UF:	ITABIRA	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	8	Média	R\$ 3,67	R\$ 29,33
Estilete Pequeno				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	0011/2024	19/06/2024

Preços

CNPJ:	02.094.445/0001-03	Valor:
Fornecedor:	CONTEXTO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,00
Marca:	GATTE	
Descrição:	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANCA PEQUENO:	
Fabricante:	GATTE	
Cidade/UF:	JANAÚBA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	17.475.301/0001-74	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 4,00
Marca:	BRW	
Descrição:	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANCA PEQUENO:	
Fabricante:	BRW	
Cidade/UF:	-	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	71.315.964/0001-77	Valor:
Fornecedor:	Comercial e Papelaria Paraíba LTDA	R\$ 3,00
Marca:	brw	
Descrição:	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANCA PEQUENO:	
Fabricante:	brw	
Cidade/UF:	MONTES CLAROS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 6,32	R\$ 63,22
Estilete Grande				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHK	21/2024	21/06/2024

Preços

CNPJ:	17.475.301/0001-74	Valor:	R\$ 5,99
Fornecedor:	-		
Marca:	BRW		
Descrição:	Estilete 25mm Grande Ctrava Cabo Emborrachado Profissional		
Fabricante:	BRW		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA	017/2024	11/07/2024

Preços

CNPJ:	36.264.343/0001-00	Valor:	R\$ 5,50
Fornecedor:	DJALMA SILVA AGUIAR		
Marca:	LEO E LEO		
Descrição:	ESTILETE GRANDE PLASTICO		
Fabricante:	LEO E LEO		
Cidade/UF:	ATALÉIA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Jequitibá	39/2024	14/10/2024

Preços

CNPJ:	25.319.229/0001-14	Valor:	R\$ 7,48
Fornecedor:	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA		
Marca:	GATTE		
Descrição:	ESTILETE GRANDE		
Fabricante:	GATTE		
Cidade/UF:	CURVELO	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	30	Média	R\$ 9,67	R\$ 290,00
Grampo				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CAIXA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	11/2024	12/07/2024

Preços

CNPJ:	07.266.248/0001-48	Valor:
Fornecedor:	PAPELARIA OURO EIRELI	R\$ 6,00
Marca:	Masterprint	
Descrição:	GRAMPO - 26/6GRAMPO 26/6: GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UN.	
Fabricante:	Masterprint	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 14,90
Marca:	top	
Descrição:	GRAMPO - 26/6GRAMPO 26/6: GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UN.	
Fabricante:	top	
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	31.486.195/0001-55	Valor:
Fornecedor:	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 8,10
Marca:	FUTURO	
Descrição:	GRAMPO - 26/6GRAMPO 26/6: GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UN.	
Fabricante:	FUTURO	
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	30	Média	R\$ 31,90	R\$ 957,00
Livro de Ata 200fls				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA	017/2024	25/04/2024

Preços

CNPJ:	02.281.690/0001-20	Valor:
Fornecedor:	02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 31,90
Marca:	tamoio	
Descrição:	LIVRO DE ATA C/ 200FLS:	
Fabricante:	tamoio	
Cidade/UF:	JEQUITINHONHA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	25.536.137/0001-96	Valor:
Fornecedor:	VB COMERCIAL LTDA ME	R\$ 31,90
Marca:	GRIFE	
Descrição:	LIVRO DE ATA C/ 200FLS:	
Fabricante:	GRIFE	
Cidade/UF:	ALMENARA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	10.670.994/0001-07	Valor:
Fornecedor:	PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP	R\$ 31,90
Marca:	PÁGINA BRASIL	
Descrição:	LIVRO DE ATA C/ 200FLS:	
Fabricante:	PÁGINA BRASIL	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	25	Média	R\$ 5,18	R\$ 129,42
Extrator de grampo				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Olimpio Noronha	32/2024	30/10/2024

Preços

CNPJ:	46.161.570/0001-64	Valor:	
Fornecedor:	OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,08	
Marca:	Carbrink		
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO - METALEXTRATOR DE GRAMPO - METAL		
Fabricante:	Carbrink		
Cidade/UF:	POUSO ALEGRE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.134.867/0001-28	Valor:	
Fornecedor:	MOEMA COMERCIAL LTDA	R\$ 5,00	
Marca:	CAVIA		
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO - METALEXTRATOR DE GRAMPO - METAL		
Fabricante:	CAVIA		
Cidade/UF:	SÃO LOURENÇO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 4,45	
Marca:	MASTERPRINT		
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO - METALEXTRATOR DE GRAMPO - METAL		
Fabricante:	MASTERPRINT		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	50 Média	R\$ 298,16	R\$ 14.907,83
Papel A4				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CAIXA	Prefeitura de Lassance	2/2024	15/05/2024

Preços

CNPJ:	29.461.034/0001-65	Valor:
Fornecedor:	GADITA PROMOCAO DE VENDAS LTDA	R\$ 310,00
Marca:	PAPEX BRASIL/SIMILAR.	
Descrição:	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	
Fabricante:	PAPEX BRASIL/SIMILAR.	
Cidade/UF:	RIBEIRÃO DAS NEVES	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	14.961.297/0001-66	Valor:
Fornecedor:	JF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 270,00
Marca:	CHAMEX	
Descrição:	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	
Fabricante:	CHAMEX	
Cidade/UF:	LASSANCE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	25.314.197/0001-64	Valor:
Fornecedor:	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635	R\$ 314,47
Marca:	CHAMEX	
Descrição:	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	
Fabricante:	CHAMEX	
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 5,68	R\$ 284,17
Pasta c/Trilho				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI	000004/2024	22/05/2024

Preços

CNPJ:	54.913.711/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 6,30	
Marca:	TP		
Descrição:	PASTA TRILHO PASTA TRILHO		
Fabricante:	TP		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.933.736/0001-60	Valor:	
Fornecedor:	N&C Comercio de Descartaveis LTDA	R\$ 6,75	
Marca:	ACP		
Descrição:	PASTA TRILHO PASTA TRILHO		
Fabricante:	ACP		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ DA LAPA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	20.056.269/0001-05	Valor:	
Fornecedor:	MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA	R\$ 4,00	
Marca:	ACP OU ALAPLAST		
Descrição:	PASTA TRILHO PASTA TRILHO		
Fabricante:	ACP OU ALAPLAST		
Cidade/UF:	UBERLÂNDIA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	12	Média	R\$ 64,00
Pendrive 32gb				R\$ 768,00

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Cruzilia	8/2024	21/05/2024

FLS. Nº 57
Rubrica

Preços

CNPJ:	52.994.933/0001-45	Valor:	R\$ 77,00
Fornecedor:	EMPREENDIMENTOS WG LTDA		
Marca:	LEBOSS		
Descrição:	PENDRIVE - 32 GB		
Fabricante:	LEBOSS		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNI	Camara Municipal de Ubá	008/2024	01/07/2024

Preços

CNPJ:	40.810.592/0001-21	Valor:	R\$ 50,00
Fornecedor:	Cirurgica Santa Joana Darc		
Marca:	SANDISK		
Descrição:	PENDRIVE 32 GB		
Fabricante:	SANDISK		
Cidade/UF:	JUIZ DE FORA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARÃO - PREVICAP	000005/2024	24/07/2024

Preços

CNPJ:	06.327.912/0001-59	Valor:	R\$ 65,00
Fornecedor:	Supermercado Marambaia Ltda-ME		
Marca:	MULTILASER		
Descrição:	PENDRIVE 32 GB		
Fabricante:	MULTILASER		
Cidade/UF:	CAPARÃO	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	20	Média	R\$ 984,13
Perfurador M			R\$ 49,21	

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Município de Dumont	002/2024	27/05/2024

Preços

CNPJ:	07.892.715/0001-45	Valor:	
Fornecedor:	Maria Irene Buso da Silva - Me	R\$ 38,70	
Marca:	JOCAR		
Descrição:	PERFURADOR DE METAL		
Fabricante:	JOCAR		
Cidade/UF:	LIMEIRA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	20.123.999/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	D.F.ASTOLPHO	R\$ 70,18	
Marca:	JOCAR		
Descrição:	PERFURADOR DE METAL		
Fabricante:	JOCAR		
Cidade/UF:	MOCOCA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	14.066.477/0001-84	Valor:	
Fornecedor:	RSUL EIRELI	R\$ 38,74	
Marca:	NEOMUNDI		
Descrição:	PERFURADOR DE METAL		
Fabricante:	NEOMUNDI		
Cidade/UF:	BLUMENAU	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	4 Média	R\$ 30,48	R\$ 121,91
Pistola pequena para cola quente				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixio	000015/2024	21/08/2024

Preços

CNPJ: 52.994.933/0001-45
Fornecedor: EMPREENDIMENTOS WG LTDA
Marca: Leo&Leo

Valor:
R\$ 33,84

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA. PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, C/ GATILHO BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS,40 WATTS.

FLS. Nº 59
Rubrica

Fabricante: Leo&Leo

Cidade/UF: GOVERNADOR VALADARES

Tipo do valor
Proposta

Endereço: -

E-mail: -

Telefone: -

CNPJ: 48.991.435/0001-71
Fornecedor: MINAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca: LEONORA

Valor:
R\$ 26,99

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA. PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, C/ GATILHO BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS,40 WATTS.

Fabricante: LEONORA

Cidade/UF: GOVERNADOR VALADARES

Tipo do valor
Melhor lance

Endereço: -

E-mail: -

Telefone: -

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Dionísio	001/2024	30/10/2024

Preços

CNPJ: 31.486.195/0001-55
Fornecedor: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Marca: FUTURO

Valor:
R\$ 30,60

Descrição: Pistola Cola Quente Pequena Para Cola Quente Fina (bastão 7,4x30)

Fabricante: FUTURO

Cidade/UF: PARÁ DE MINAS

Tipo do valor
Proposta

Endereço: -

E-mail: -

Telefone: -

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 64,90	R\$ 324,48
LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Caixa	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	43/2024	28/11/2024

Preços

CNPJ:	19.697.711/0001-95	Valor:
Fornecedor:	BEATON COMERCIAL LTDA	R\$ 59,40
Marca:	Onda	
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	
Fabricante:	Onda	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	43.575.205/0001-08	Valor:
Fornecedor:	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 50,00
Marca:	BAZZE	
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	
Fabricante:	BAZZE	
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CAIXA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	10/2024	11/10/2024

Preços

CNPJ:	11.419.154/0001-39	Valor:
Fornecedor:	GEDEON OLIVEIRA	R\$ 85,29
Marca:	LEONORA	
Descrição:	Lápis preto madeira nº 2, caixa com 144 unidades	
Fabricante:	LEONORA	
Cidade/UF:	ÁGUAS FORMOSAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	15 Média	R\$ 16,98	R\$ 254,70
Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal de Carmo de Minas	40/2024	05/09/2024

Preços

CNPJ:	06.088.333/0001-09	Valor:	
Fornecedor:	LAZARO BEZERRA SOARES	R\$ 16,98	
Marca:	BRW		
Descrição:	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.		
Fabricante:	BRW		
Cidade/UF:	ARAXÁ	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	45.806.440/0001-79	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 16,98	
Marca:	LEONORA		
Descrição:	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.		
Fabricante:	LEONORA		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.913.711/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 16,98	
Marca:	JOCAR		
Descrição:	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.		
Fabricante:	JOCAR		
Cidade/UF:	PARÁ DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	5 Média	R\$ 26,38	R\$ 131,90
APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CAIXA	MUNICIPIO DE SATUBA - MUNICIPIO DE SATUBA	69	01/07/2024

Preços

CNPJ:	37.528.899/0001-20	Valor:	
Fornecedor:	VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 24,45	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	ARAPIRACA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Caixa	Prefeitura Municipal Coronel Murta	15/2024	23/09/2024

Preços

CNPJ:	08.843.946/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	SPACE NET INFORMATICA DE PV EIRELI	R\$ 15,00	
Marca:	GATTE		
Descrição:	Apontador para lápis plástico sem depósito, lâmina de ótima qualidade, embalagem com 24 unidades.		
Fabricante:	GATTE		
Cidade/UF:	PONTO DOS VOLANTES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	caixa	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0029/2024	19/11/2024

Preços

CNPJ:	31.875.422/0001-34	Valor:	
Fornecedor:	GERALDO ESTEVES LOPES	R\$ 39,69	
Marca:	cis		
Descrição:	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.:		
Fabricante:	cis		
Cidade/UF:	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO

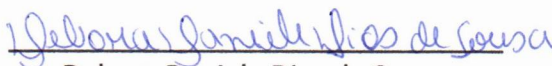
Ao Sr.

Antônio Fernando Oliveira

Presidente

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA. Encaminho pesquisas de preços, realizada no Licitar Digital encaminhada por relatório, conforme segue em anexo.

Duque Bacelar/MA, 19 de fevereiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO

A Sr.^a

Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA. Visa manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar..

O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente as condições, exigências técnicas, prazos, custos e requisitos necessários para a contratação da assessoria, de forma a garantir a adequação às necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

A elaboração desse documento é essencial para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e seja conduzida de forma eficiente.

Duque Bacelar -MA, 21 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

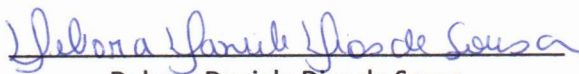
DESPACHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

Ao Sr.
Antônio Fernando Oliveira
Requerente da Câmara Municipal

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.13312021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a o administrativo nº 017/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 24 de fevereiro de 2025


Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em face da necessidade de contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar. Os materiais deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

1.2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, segue conforme planilha anexo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR para lapis, material plastico, simples, sem deposito. Caixa com 24 unidades.	caixa	5		
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificacoes nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40		
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100		
5	Calculadora – M	unid	10		
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8		
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5		

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	15		
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr	cx.	10		
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	5		
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, com 500 gr	cx.	5		
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - caixa com 500 gr) cliques niquelado, para papel, caixa com 500 gr.	cx.	10		
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5		
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40		
15	Corretivo	unid.	20		
16	ENVELOPE A4 KRAFT caixa com 250 unidades	CX	15		
17	ENVELOPE PARDOS (KRAFT) OFÍCIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). Caixa com 250 unidades.	CX	6		
18	Estilete Pequeno	unid.	8		
19	Estilete Grande	unid.	10		
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30		
21	Fita Dupla Face	unid.	20		
22	FITA ADESIVA LARGA, material crepe, tipo gomada	unid.	20		
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10		
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30		
25	Grampeador-G	unid.	6		
26	Grampeador-M	unid.	15		
27	Grampo	cx.	30		
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	cx.	5		
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, latex nr.18, cor bege, pacote com 200 gramas, contendo no mínimo 240 elásticos.	pct	12		
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25		
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30		
32	Extrator de grampo	unid.	25		
33	Marca texto	unid.	40		
34	Papel A4	cx.	50		
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10		
36	Pasta AZ	unid.	25		
37	Pasta c/Trilho	unid.	50		
38	Pasta com Elástico	unid.	40		
39	Pendrive 16gb	unid.	8		
40	Pendrive 32gb	unid.	12		
41	Perfurador M	unid.	20		
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalagem 1 Par	20		

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4		
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4		
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15		
46	Régua 30cm	unid.	30		
47	Relógio de Parede	unid.	4		
48	Tesoura grande	unid.	10		
49	Tesoura pequena	unid.	10		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA com o intuito de atender as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. Os produtos deverão serem entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de Duque Bacelar, mediante emissão da ordem de fornecimento;

2.4. Os produtos deverão serem entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Duque Bacelar;

2.5. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

3.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

3.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 3.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 3.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 3.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 3.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 3.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 3.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 3.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 3.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 3.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 3.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 3.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).
- 4.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.
- 4.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 4.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 4.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 4.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 5.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

5.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

5.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

5.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

5.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA consignados na seguinte rubrica:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Qualificação Técnica;

7.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

8.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

9.1. A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

10. DO CONTRATO:

10.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

13.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de menor preço por global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 004/2023, e demais legislações pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

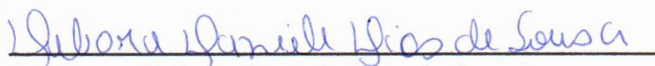
15.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) A critérios do ordenador de despesas.

Duque Bacelar-MA, 25 de fevereiro de 2025

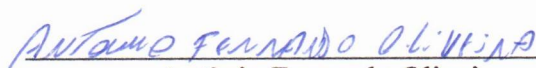

Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar/MA, 26 de fevereiro de 2025.



Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

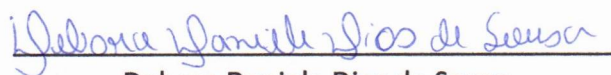
DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMDB

Duque Bacelar/MA, 27 de fevereiro de 2025

À Contabilidade para informar dotação orçamentária para despesas referentes a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Após, retornem à Secretaria,

Atenciosamente,



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO SETOR CONTABIL

Sra. Secretária,

Segue abaixo dotação orçamentária para execução de despesas referente Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Dotação:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

Duque Bacelar/MA, 28 de fevereiro de 2025

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma
digital por DARLAN
BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302

Contador

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

À

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

NESTA

AUTORIZAÇÃO

Diante do instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e a Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA.

Autorizo a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA**, para continuidade do processo Administrativo nº 017/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar /MA.

Duque Bacelar/MA, 06 de março de 2025

Atenciosamente,



Antônio Fernando Oliveira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

FLS. Nº 80
Rubrica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA**, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65625000, CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP - PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.299.293 - 68, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA**, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente Antonio Fernando Oliveira, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 027267492004-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 432.433.123-53-, residente e domiciliado na rua Chico Rita, s/n, Bairro Alto Bonito, Duque Bacelar-MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação Equipe de Apoio**, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação Equipe de Apoio**, para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
3. No cumprimento do presente instrumento, a **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação Equipe de Apoio**, adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

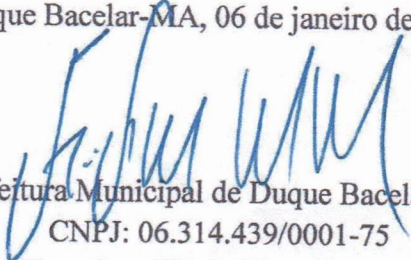
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação Equipe de Apoio**, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2026, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

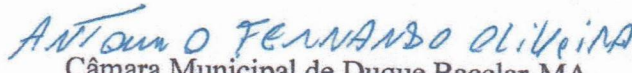


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 06 de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito


Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara



83

Rubrica

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.1/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1201.1/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20; **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...); **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as CLAUSULAS SEXTA, do contrato nº 1201.1/2024; **CLAUSULA SEGUNDA**, Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/01/2025 a 10/01/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503?64, pela contratada e o Sr. Sr Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 10 de janeiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 402-829a591749a5f23eb54a9170e8901213c1d9fa54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº 1201.2/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº
1201.2/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 25.308.876/0001-20; **OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...); **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as CLAUSULAS SEXTA, do contrato nº 1201.2/2024; **CLAUSULA SEGUNDA**, Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/01/2025 a 10/01/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503?64, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar - Ma, 10 de janeiro 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 402-d61ebbaa72eee73aa04ef40b67986b8b8c5f9d69

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65625000,





FLS. Nº

89

Rubrica

CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP - PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.299.293 - 68, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA**, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente Antonio Fernando Oliveira, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 027267492004-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 432.433.123-53-, residente e domiciliado na rua Chico Rita, s/n, Bairro Alto Bonito, Duque Bacelar-MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes ao objeto.

2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.

3. No cumprimento do presente instrumento, a **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.

6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as

partes.

7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.

9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2026, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara

Identificador: 402-b24f00ac2e5b42aa6d7d019c457c777eb19a20fc

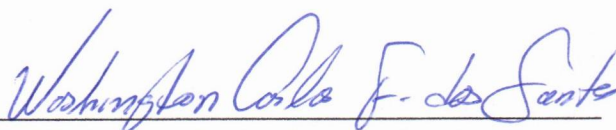


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

JUNTADA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 017.2025 o Ato de designação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, PORTARIA nº 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 07 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Contratação fundamentada no (Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar /MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

Comissão de Contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar /MA.

BASE LEGAL: Legal: Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024. A Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

DECRETO Nº 1.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

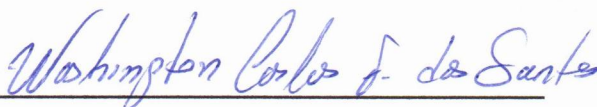
Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 1.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Fica dispensável a realização de licitação, posto que a contratação dos serviços atende ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução 004/2024. Apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para realização da Dispensa de Licitação.

Duque Bacelar-MA, 07 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

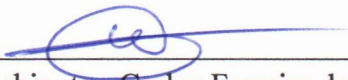
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DESPACHO

À setor de Comunicação
Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

Segue aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2025, para publicação conforme Art. 75, § 3º- As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Duque Bacelar/MA, 10 de março de 2025



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

AVISO DE CONTRATAÇÃO

11 de março de 2025



FLS. Nº 90
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: **camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com**, a partir das 08:00hrs do dia 12/03/2025 até as 23:59hrs do dia 14/03/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: **camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com** e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/Ma.

Duque Bacelar-Ma, 11 de março de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 12/03/2025 até as 23:59hrs do dia 14/03/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.
Duque Bacelar-Ma, 11 de março de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 687-d2ba66dc7f62b1f1b253e1af42df8a3dbffadf54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

REF.: Processo Administrativo nº 009/2025; Dispensa de Licitação nº 05/2025; **OBJETO**: Contratação de empresa para executar obras de Reforma e Recuperação do prédio da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL**: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA**: 14/02/2025 a 31/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA**: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.

48.006.596/0001-63; **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS**: Sra. Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - Ma, 14 de fevereiro de 2025.

FLS. Nº

Rubrica

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586

Identificador: 687-6c6ff501c83ad7afd8ccacb3515648832ea1d985

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

REF.: Processo Administrativo nº 010/2025; Dispensa de Licitação nº 06/2025; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização de eventos com buffet e coffee break, destinados à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL**: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA**: 21/02/2025 a 31/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA**: ALEX SANDRO BRITO DA SILVA, CNPJ nº 44.772.849/0001-59; **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS**: Sr. Alex Sandro Brito da Silva, CPF nº 829.707.505-20, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - Ma, 14 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 687-5b8c5202ab405565543d255a2194cf74aef00f2a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

REF.: Processo Administrativo nº 011/2025; Dispensa de Licitação nº 07/2025; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em



FLS. Nº 92
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 017/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 12/03/2025 até as 23:59hrs do dia 14/03/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar.
- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar a prestação de serviços/fornecimento necessários para atender as demandas deste órgão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, em face da necessidade de contratação para aquisição de Material de Expediente, a atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

2.2. AVALIAÇÃO DE CUSTO ESTIMADO

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13
E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

2.2.1. Conforme planilha orçamentária de custos o valor orçado para a presente licitação é de R\$ 31.492,51 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais, cinquenta e um centavos), e as despesas serão acobertadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Duque Bacelar/Ma.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de dispensa a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	caixa	5	R\$ 26,38	R\$ 131,90
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com políandras ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40	R\$ 12,71	R\$ 508,27
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100	R\$ 2,38	R\$ 238,56
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
5	Calculadora - M	unid	10	R\$ 29,93	R\$ 299,33
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8	R\$ 62,83	R\$ 502,67
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5	R\$ 56,50	R\$ 282,50



FLS. Nº

94

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	CX.	15	R\$ 26,88	R\$ 403,28
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	CX.	10	R\$ 31,33	R\$ 313,33
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	CX.	5	R\$ 33,57	R\$ 167,85
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, COM 500 GR	CX.	5	R\$ 21,29	R\$ 106,43
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	CX.	10	R\$ 28,35	R\$ 283,48
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5	R\$ 46,51	R\$ 232,57
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80
15	Corretivo	unid.	20	R\$ 4,69	R\$ 93,87
16	ENVELOPE A4 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	15	R\$ 82,54	R\$ 1.238,05
17	ENVELOPE PARDO (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	6	R\$ 169,33	R\$ 1.016,00
18	Estilete Pequeno	unid.	8	R\$ 3,67	R\$ 29,33
19	Estilete Grande	unid.	10	R\$ 6,32	R\$ 63,22
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30	R\$ 7,58	R\$ 227,40
21	Fita Dupla Face	unid.	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
22	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA	unid.	20	R\$ 20,37	R\$ 407,33
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30	R\$ 12,95	R\$ 388,40
25	Grampeador-G	unid.	6	R\$ 42,41	R\$ 254,44
26	Grampeador-M	unid.	15	R\$ 28,55	R\$ 428,25
27	Grampo	CX.	30	R\$ 9,67	R\$ 290,00
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX.	5	R\$ 64,90	R\$ 324,48
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, LATEX NR.18, COR BEGE, PACOTE COM 200 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 240 ELÁSTICOS.	pct	12	R\$ 15,63	R\$ 187,60
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00
32	Extrator de grampo	unid	25	R\$ 5,18	R\$ 129,42
33	Marca texto	unid.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
34	Papel A4	CX.	50	R\$ 298,16	R\$ 14.907,83

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 95
Rubrica _____

35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50
36	Pasta AZ	unid.	25	R\$ 31,41	R\$ 785,33
37	Pasta c/Trilho	unid.	50	R\$ 5,68	R\$ 284,17
38	Pasta com Elástico	unid.	40	R\$ 5,93	R\$ 237,20
39	Pendrive 16gb	unid.	8	R\$ 39,82	R\$ 318,56
40	Pendrive 32gb	unid.	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
41	Perfurador M	unid.	20	R\$ 49,21	R\$ 984,13
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalagem 1 Par	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4	R\$ 30,48	R\$ 121,91
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4	R\$ 45,13	R\$ 180,51
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
46	Régua 30cm	unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
47	Relógio de Parede	unid	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
48	Tesoura grande	unid	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
49	Tesoura pequena	unid	10	R\$ 12,13	R\$ 121,31
					R\$ 31.492,51

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades e valor previstos na tabela acima são estimativas máximas para celebração do Contrato, reservando-se à Câmara Municipal de Duque Bacelar.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste termo de contratação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 96
Rubrica

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

97

Rubrica

8.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



FLS. Nº

98

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado são:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 99
Rubrica

9.4.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

9.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

9.4.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Qualificação Econômico-financeira:

9.4.3.1. **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 300
Rubrica

9.4.4. Habilitação técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 203
Rubrica

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.



FLS. Nº

102

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

13.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos

específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA,

classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

15. DO CONTRATO

15.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 103
Rubrica _____

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

15.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será **até 31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço/fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:



FLS. Nº 104
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

17.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

17.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 105
Rubrica _____

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

17.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

17.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



FLS. Nº 106
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

17.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 167
Rubrica _____

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 108
Rubrica _____

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. Anexo I – Termo de referência.

19.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

19.13.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor

Duque Bacelar-Ma, 11 de março de 2025.



Antônio Fernando Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldedubacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 109
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em face da necessidade de contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Duque Bacelar. Os materiais deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

- 1.2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, segue conforme planilha anexo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	caixa	5	R\$ 26,38	R\$ 131,90
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	40	R\$ 12,71	R\$ 508,27

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13
E-mail: camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 110
Rubrica

3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100	R\$ 2,38	R\$ 238,56
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	BARRA	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
5	Calculadora - M	unid	10	R\$ 29,93	R\$ 299,33
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	cx.	8	R\$ 62,83	R\$ 502,67
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	cx.	5	R\$ 56,50	R\$ 282,50
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	cx.	15	R\$ 26,88	R\$ 403,28
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	cx.	10	R\$ 31,33	R\$ 313,33
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	cx.	5	R\$ 33,57	R\$ 167,85
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, COM 500 GR	cx.	5	R\$ 21,29	R\$ 106,43
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	cx.	10	R\$ 28,35	R\$ 283,48
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	CX	5	R\$ 46,51	R\$ 232,57
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	UND	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80
15	Corretivo	unid.	20	R\$ 4,69	R\$ 93,87
16	ENVELOPE A4 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	15	R\$ 82,54	R\$ 1.238,05
17	ENVELOPE PARDOS (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	6	R\$ 169,33	R\$ 1.016,00
18	Estilete Pequeno	unid.	8	R\$ 3,67	R\$ 29,33
19	Estilete Grande	unid.	10	R\$ 6,32	R\$ 63,22
20	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	30	R\$ 7,58	R\$ 227,40
21	Fita Dupla Face	unid.	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 333
Rubrica _____

22	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA	unid.	20	R\$ 20,37	R\$ 407,33
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	unid.	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
24	Lapiseira(Grafite)	unid.	30	R\$ 12,95	R\$ 388,40
25	Grampeador-G	unid.	6	R\$ 42,41	R\$ 254,44
26	Grampeador-M	unid.	15	R\$ 28,55	R\$ 428,25
27	Grampo	cx.	30	R\$ 9,67	R\$ 290,00
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	cx.	5	R\$ 64,90	R\$ 324,48
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, LATEX NR.18, COR BEGE, PACOTE COM 200 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 240 ELÁSTICOS.	pct	12	R\$ 15,63	R\$ 187,60
30	Livro de Ata 100fls	unid.	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
31	Livro de Ata 200fls	unid.	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00
32	Extrator de grampo	unid.	25	R\$ 5,18	R\$ 129,42
33	Marca texto	unid.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
34	Papel A4	cx.	50	R\$ 298,16	R\$ 14.907,83
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	PCT	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50
36	Pasta AZ	unid.	25	R\$ 31,41	R\$ 785,33
37	Pasta c/Trilho	unid.	50	R\$ 5,68	R\$ 284,17
38	Pasta com Elástico	unid.	40	R\$ 5,93	R\$ 237,20
39	Pendrive 16gb	unid.	8	R\$ 39,82	R\$ 318,56
40	Pendrive 32gb	unid.	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
41	Perfurador M	unid.	20	R\$ 49,21	R\$ 984,13
42	Pilha Alcalina Pequena	Embalagem 1 Par	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
43	Pistola pequena para cola quente	unid.	4	R\$ 30,48	R\$ 121,91
44	Pistola grande para cola quente	unid.	4	R\$ 45,13	R\$ 180,51
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	caixa	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
46	Régua 30cm	unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
47	Relógio de Parede	unid.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
48	Tesoura grande	unid.	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
49	Tesoura pequena	unid.	10	R\$ 12,13	R\$ 121,31
					R\$ 31.492,51

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA com o intuito de atender as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

112

Rubrica

dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. Os produtos deverão serem entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de Duque Bacelar, mediante emissão da ordem de fornecimento;

2.4. Os produtos deverão serem entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Duque Bacelar;

2.5. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

3.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

3.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

3.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

3.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

3.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

3.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

3.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com



FLS. Nº 113
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

3.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

3.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

3.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

3.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

3.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

3.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

3.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

4.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

4.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

Rubrica

114

- 4.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 4.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 4.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 4.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13
E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 5.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
 - 5.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
 - 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 116
Rubrica
FLS. Nº

- 5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 5.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 5.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 5.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 5.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 117
Rubrica _____

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA consignados na seguinte rubrica:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Qualificação Técnica;

7.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 118

Rubrica _____

8.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. DO CONTRATO:

10.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

13.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de menor preço por global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 004/2023, e demais legislações pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

15.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 320
Rubrica _____

a) A critério do ordenador de despesas.

Duque Bacelar-Ma, 11 de março de 2025.

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



FLS. Nº

JJS

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA.

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:

C/C:

valor total: R\$ xxxxx,xxx (redigir por extenso)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Duque Bacelar/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



FLS. Nº 122
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/____

Dispensa de Licitação nº ____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 193

Rubrica _____

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser executado após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 124
Rubrica _____

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	OBJETO	QUANT	VAL INICIAL	VAL FINAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto executado.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 125
Rubrica _____

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

J. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 126
Rubrica _____

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025. conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 127
Rubrica _____

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 128
Rubrica _____

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Recusar com a devida justificativa qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Fornecer o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.4. Entregar nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

129

Rubrica

8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.12. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13

E-mail: camaramunicipaldedukebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 130
Rubrica _____

- 9.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa;
- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem "9.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 131
Rubrica _____

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Da possibilidade de defesa:

9.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

132

Rubrica

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 133
Rubrica _____

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 134
Rubrica _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – que a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Duque Bacelar – MA, 12 de março de 2025.

À
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
A/c Sr. Antônio Fernando de Oliveira
Ref.: Dispensa 013/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Jocar	caixa	5	R\$ 26,28	R\$ 131,40
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com políandras ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Dellano	UND	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	Jocar	BARRA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	Jocar	BARRA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
5	Calculadora - M	Hoopson	unid	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	Bic	cx.	8	R\$ 62,70	R\$ 501,60
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	Bic	cx.	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	Acc	cx.	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	Acc	cx.	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu – SN – Centro – Duque Bacelar – MA – CEP 65625-000
J: 34.795.292/0001-18 – I.E 12616249-2 – fantasymbma@gmail.com – (98) 9 8400-4706

10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	Acc	cx.	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, COM 500 GR	Acc	cx.	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	Acc	cx.	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	Koala	CX	5	R\$ 46,40	R\$ 232,00
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	Koala	UND	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
15	Corretivo	Bic	unid.	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
16	ENVELOPE A4 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRIPT	CX	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
17	ENVELOPE PARDO (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRIPT	CX	6	R\$ 169,30	R\$ 1.015,80
18	Estilete Pequeno	Bazze	unid.	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
19	Estilete Grande	Bazze	unid.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	Fita Adesiva Transparente-G	Lacrbem	unid.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
21	Fita Dupla Face	Lucrebem	unid.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
22	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA	Lacrbem	unid.	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	Iso Plast	unid.	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
24	Lapiseira(Grafite)	Jocar	unid.	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
25	Grampeador-G	Masterprint	unid.	6	R\$ 42,40	R\$ 254,40
26	Grampeador-M	Masterprint	unid.	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
27	Grampo	Jocar	cx.	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Malthus	cx.	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50
29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, LATEX NR.18, COR BEGE, PACOTE COM 200 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 240 ELÁSTICOS.	Mamuth	pct	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
30	Livro de Ata 100fls	Animativa	unid.	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
31	Livro de Ata 200fls	Animativa	unid.	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
32	Extrator de grampo	Jocar	unid	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75
33	Marca texto	Jocar	unid.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
34	Papel A4	Chamex	cx.	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	Masterprint	PCT	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
36	Pasta AZ	Dellano	unid.	25	R\$ 31,40	R\$ 785,00
37	Pasta c/Trilho	Dellano	unid.	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
38	Pasta com Elástico	Dellano	unid.	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu - SN - Centro - Duque Bacelar - MA - CEP 65625-000

CNPJ: 34.795.292/0001-18 - I.E 12616249-2 - fantasymbma@gmail.com - (98) 9 8400-4706

39	Pendrive 16gb	Hoopson	unid.	8	R\$ 39,58	R\$ 316,64
40	Pendrive 32gb	Hoopson	unid.	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
41	Perfurador M	Jocar	unid.	20	R\$ 49,20	R\$ 984,00
42	Pilha Alcalina Pequena	Panasonic	Embal. 1 Par	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
43	Pistola pequena para cola quente	Gatte	unid.	4	R\$ 30,45	R\$ 121,80
44	Pistola grande para cola quente	Gatte	unid.	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	Faber Castel	caixa	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
46	Régua 30cm	Max Zril	unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
47	Relógio de Parede	Herweg	unid	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
48	Tesoura grande	Bazze	unid	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
49	Tesoura pequena	Bazze	unid	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
						R\$ 31.375,14

fantasy
João Francisco Silva dos Santos
CPF: 916.226.203-30

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu – SN – Centro – Duque Bacelar – MA – CEP 65625-000
CNPJ: 34.795.292/0001-18 – I.E 12616249-2 – fantasydbma@gmail.com – (98) 9 8400-4706

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA MENOR VALOR

DIA 18 de março



FLS. Nº 340
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.

18 de março de 2025.

À empresa

PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 02.180.583/0001-05

ENDEREÇO: CNPJ: 34.795.292/0001-18

Endereço: R Sao Judas Tadeu, S/N, Centro de Duque Bacelar-MA

E-MAIL: fantasydbma@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Prezado senhor,

Em cumprimento do aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2025 item:

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Solicitamos o envio da documentação de habilitação para os seguintes itens:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)



FLS. Nº 142
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

9.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

9.4.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Qualificação Econômico-financeira:

9.4.3.1. **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 142
Rubrica _____

9.4.4. Habilitação técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CRT 019/2025

Duque Bacelar – MA, 18 de março de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

A/c Sr. Antônio Fernando Oliveira

Presidente

Ref.: DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência ao tempo em que em atenção a sua correspondência datada de 18/03/2025, enviamos anexa a documentação para Habilitação no processo em referência.

DADOS PESSOAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR

João Francisco Silva dos Santos

CPF/RG: 916.226.203-30 – SSP/MA

Rua Serrador – SN – Centro – Duque Bacelar – MA

Tele: (98) 9 8400-4706 – E-mail: sisinfoepapel@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO BRADESCO

Agência 1765

Conta Corrente: 12260-2

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**
Data: 19/03/2025 14:20:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco Silva dos Santos

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu – SN – Centro – Duque Bacelar – MA – CEP 65625-000
CNPJ: 34.795.292/0001-18 – I.E 12616249-2 – fantasydbma@gmail.com – (98) 9 8400-4706



FLS. Nº 144
Rubrica _____

CRT 019/2025

Duque Bacelar – MA, 18 de março de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

A/c Sr. Antônio Fernando Oliveira

Presidente

Ref.: DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência ao tempo em que em atenção a sua correspondência datada de 18/03/2025, enviamos anexa a documentação para Habilitação no processo em referência.

DADOS PESSOAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR

João Francisco Silva dos Santos

CPF/RG: 916.226.203-30 – SSP/MA

Rua Serrador – SN – Centro – Duque Bacelar – MA

Tele: (98) 9 8400-4706 – E-mail: sisinfoepapel@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO BRADESCO

Agência 1765

Conta Corrente: 12260-2

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Data: 19/03/2025 14:20:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco Silva dos Santos

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu – SN – Centro – Duque Bacelar – MA – CEP 65625-000
CNPJ: 34.795.292/0001-18 – I.E 12616249-2 – fantasydbma@gmail.com – (98) 9 8400-4706

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

FLS. Nº

Rubrica

145

Por este instrumento particular de alteração:

JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 05/07/1981 nº do CPF 916.226.203-30, Carteira de identidade (RG/CIN): 91622620330 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA SERRADOR, SN, ALTO BONITO CEP: 65.625-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL que gira sob a denominação social de 34.795.292 JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, com sede na cidade de Duque Bacelar – MA à RUA SÃO JUDAS TADEU, SN, CENTRO CEP: 65.625-000. com registro na JUCEMA sob nº 218.0172975-8 arquivada e inscrita no CNPJ: 34.795.292/0001-18, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o **CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - O capital social que é de R\$ R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) passa a ser R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Passando a constituir do capital da empresa transformada.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

Cláusula III – As atividades passam a ser: 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música 7311-4/00 Agências de publicidade 7319-0/03 Marketing direto 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 Atividades de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

FLS. Nº

246

Rubricas

sonorização e de iluminação 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813-0/99 Impressão de material para outros usos 1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula IV - A administração da sociedade caberá ao sócio JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula V - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula VI - O Sócio(a) declara que a empresa é reenquadrada de Micro Empresa – ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o contrato social da sociedade limitada por transformação:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

FLS. Nº 147

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL RORICA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 05/07/1981 n° do CPF 916.226.203-30, Carteira de identidade (RG/CIN): 91622620330 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA SERRADOR, SN, ALTO BONITO CEP: 65.625-000. Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira como nome empresarial: **PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço na cidade de Duque Bacelar – MA à RUA SÃO JUDAS TADEU, SN, CENTRO CEP: 65.625-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música 7311-4/00 Agências de publicidade 7319-0/03 Marketing direto 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813-0/99 Impressão de material para outros usos 1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

Nº 148
Rubrica _____

varejista de calçados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 07/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**FLS. Nº 549

Rubrica _____

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Duque Bacelar - MA, 22 de NOVEMBRO de 2024

JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91622620330	JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 09:49 SOB Nº 21201619978.
PROTOCOLO: 241497620 DE 23/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416577736. CNPJ DA SEDE: 34795292000118.
NIRE: 21201619978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.
PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.795.292/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

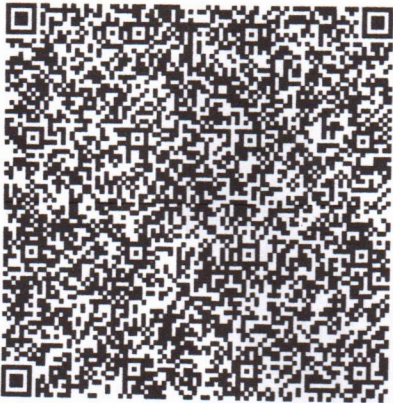
Emitida às 12:28:11 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **B038.6035.58A8.012E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

916.226.203-30

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

05/07/1981

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

MIGUEL ALVES/PI

Data de Validade / Date of Expiry

21/02/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

MARIA DA PAZ SILVA

DEMERVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/MA

Local / Place of Issue

COELHO NETO

Data de Emissão / Issue Date

21/02/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signat

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE JUNHO DE 1983

IDBRA91622620359162262030<<<<6

8107053M3402214BRA<<<<<<<<<2

FRANCIS<SILVA<DOS<SANTO<<JOAO

Título de eleitor		Tipo guineo/ Fator RH	
Estado civil		Doar Orgãos	
SOLTEIRO(A)		NÃO	
Assinatura		Certidão de Nasc/ Casado/ Averb. Divórcio	
		1 149435015519821000512501333 FL 214 LV00051	
		MIGUEL ALVES - PI - 19.04	
CNH	Categoria	IPASEP	
		000000	
NIS	NIT	Idade de trabalho	
DNI	CNS		
Observação de Saúde			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 154

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.795.292/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/09/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FANTASY

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO JUDAS TADEU

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.625-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DUQUE BACELAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SILVAESANTOSINFORMATICALTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8400-4706

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.795.292/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/09/2019

NOME EMPRESARIAL
PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO JUDAS TADEU

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.625-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DUQUE BACELAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SILVAESANTOSINFORMATICALTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8400-4706

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.795.292/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:11 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **B038.6035.58A8.012E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 157
Rubrica _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.795.292/0001-18
Razão Social: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514305631865472

Informação obtida em 27/02/2025 15:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FLS. Nº 158
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.795.292/0001-18

Certidão nº: 2401198/2025

Expedição: 13/01/2025, às 11:31:19

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.795.292/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 159
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051473/25

Data da

27/02/2025 15:27:42

Inscrição Estadual: 126162492

CPF/CNPJ: 34795292000118

Razão Social: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)84023771

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 15:27:42



FLS. Nº 160
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019067/25

Data da

27/02/2025 15:28:22

Inscrição Estadual: 126162492

CPF/CNPJ: 34795292000118

Razão Social: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)84023771

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 15:28:22



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles não constatarem nenhum débito referente a tributos municipais em nome de: **PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.795.292/0001-18, situada na Rua São Judas Tadeu s/n, bairro Centro CEP: 65.625-000, nesta cidade, Duque Bacelar-MA.** Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 28 de fevereiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR


Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles não constatarem nenhum débito referente a tributos municipais em nome de: **PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.795.292/0001-18, situada na Rua São Judas Tadeu s/n, bairro Centro CEP: 65.625-000, nesta cidade, Duque Bacelar-MA.** Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 28 de fevereiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR


Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





FLS. Nº 163
Rubrica _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2025

Nº da certidão: 12501061926

Data de validade: 18/05/2025

Código de Validação: b3e585f041

NOME: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.795.292/0001-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FLS. Nº 164
Rubrica _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2025

Nº da certidão: 12501062060

Data de validade: 18/05/2025

Código de Validação: bdf2fa4a58

NOME: JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

CPF: 916.226.203-30

DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1981

FILIAÇÃO: MARIA DA PAZ SILVA / DEMERVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.795.292/0001-18, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS** RG nº 916.226.203-30, Órgão expedidor SSP/MA e do C.P.F nº 916.226.203-30, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Duque Bacelar – MA, 18 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Data: 18/03/2025 22:47:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco Silva dos Santos

Sócio Administrador

PAZ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Rua São Judas Tadeu – SN – Centro – Duque Bacelar – MA – CEP 65625-000
CNPJ: 34.795.292/0001-18 – I.E 12616249-2 – fantasydbma@gmail.com – (98) 9 8400-4706

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/PMDB**

DESPACHO

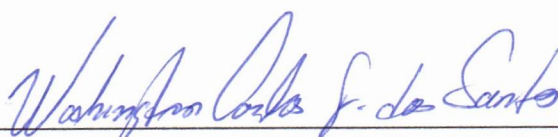
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA
Adv. José Diêgo Leal Sales

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 017/2025, para exame, e aprovação dos procedimentos de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, a deflagração por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o previsto no fundamenta-se no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar/MA, 24 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Ref.: Processo nº 017/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/CMDB-MA

Interessado: Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado memorando interno de **Formalização da Demanda** da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, solicitando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência
- Despacho do Presidente;
- Despacho do Agente de Contratação;
- Orçamentos;
- Pesquisa de Mercado;
- Despacho de Dotação;
- Documentos da prestadora de serviços;
- Parecer Técnico da Comissão;

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de contrato, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico da assessoria jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. ANÁLISE DA DEMANDA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

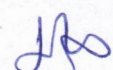
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para



escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Etriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

2. Licitação, Licitação Inexigível ou Dispensável?

A flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização de processos de contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade.

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação a distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.¹

Nesse contexto, o artigo 72, da Lei de Licitações dispõe sobre a instrução dos processos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

¹ FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.

Jhf

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim sendo, até o presente momento verifica-se que o referido processo compreende as documentações exigidas pela legislação.

Nessa esteira, a análise se limitará a verificar os aspectos formais do processo de contratação direta via dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Nessa modalidade de contratação direta, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O referido dispositivo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe disposições específicas sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse limites previamente estabelecidos. Essa modalidade, conhecida como "*dispensa em razão do valor*", visa simplificar procedimentos administrativos, garantindo maior celeridade na gestão pública.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Conforme ensina Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021): "*a dispensa em razão do valor é um instrumento voltado para a racionalização dos processos administrativos, reduzindo a burocracia em situações que envolvam contratações de baixo impacto econômico*".

O autor ressalta que, apesar da dispensa, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos devem ser priorizadas.

Nesse mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em Direito Administrativo (2021), aponta que "*a dispensa de licitação em razão do valor, prevista na legislação vigente, deve ser interpretada como um mecanismo para atender à economicidade e à*

JX

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

proporcionalidade, evitando que procedimentos licitatórios onerem desnecessariamente a Administração, especialmente em contratações de pequeno porte".

Ainda sobre o tema, Alexandrino e Paulo, em Direito Administrativo Descomplicado (2022), esclarecem que "o legislador, ao fixar os limites monetários para a dispensa de licitação, busca um equilíbrio entre a desburocratização e a preservação dos princípios da legalidade e impessoalidade. Contudo, a ausência de licitação não exige o gestor público de comprovar que a contratação foi vantajosa e atendia ao interesse público".

Nesse diapasão, de acordo com o Decreto Federal nº 12.343/2024, o novo limite fixado é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para essas contratações. Assim, para serviços e compras até o referido valor, o legislador concede ao gestor a faculdade de optar pela realização de licitação ou pela sua dispensa, modalidade essa conhecida como "dispensa em razão do valor" disposta no artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários acerca da justificativa de preços e como fora realizada a pesquisa de preços:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

VII - justificativa de preço;

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ressalta-se que a pesquisa de preços que justifica a contratação fora realizada mediante a consulta de fornecedores do mesmo ramo ou com atividades similares, nos termos no art. 5º, inciso IV, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Nesse contexto, a contratação pretendida compatibiliza-se com o limite atual para dispensa em razão do valor. Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Dispensa de Licitação, previsto no art. 75, II, da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

3. Da Minuta do Contrato

Aproveitamos para fazer a juntada de Minuta de Contrato, elaborada nos termos do art. 92 da Lei nº. 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;**
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**

JBA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;**
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;**
- XIX - os casos de extinção.**
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:**

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Duque Bacelar/MA, 25 de março de 2025.


José Diêgo Leal Seles
OAB/PI nº 11586
Portaria nº 002/2025
Assessor Jurídico

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 176
Rubrica _____

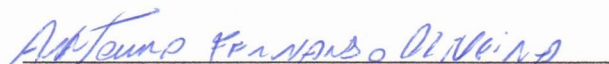
DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO o procedimento de dispensa nº 012/2025 objeto, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para as demais providências legais da aquisição.

Duque Bacelar/MA, 26 de março de 2025

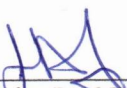

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 177
Rubrica _____

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025

REF.: Processo Administrativo nº 017/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. A demais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; VALOR GLOBAL: R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 26 de março de 2025.



Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025

REF.: Processo Administrativo nº 017/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. A demais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; VALOR GLOBAL: R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 24 de março de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 948-c41e6de109e47a0fddea31eab46aa36c8f5962be

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
014/2025

REF.: Processo Administrativo nº 018/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, OBJETO: Prestação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; VALOR GLOBAL: R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). DETERMINO a publicação da presente

ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 11 de abril de 2025.

FLS. Nº 178
Rubrica

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 1685-810281bd17abf68ce018cc46bfe603a97f070bc8

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025

REF.: Processo Administrativo nº 19/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização de eventos com buffet e coffee break, destinados à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; VALOR GLOBAL: 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais)., DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 11 de abril de 2025.

Jorge Henrique Castro Tourinho
OAB PI 1989
Assessor Jurídico

Identificador: 948-1103d6e6c4f17c174ae2db375306834135923522



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 179
Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira, CPF nº 432.433.123-53, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Francisco Silva dos Santos, portador do CPF 916.226.203-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 016/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser executado após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 180
Rubrica _____

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	jocar	caixa	5	R\$ 26,28	R\$ 131,40
2	Caixa para arquivo morto, confeccionado em material plastico super resistente, com poliandas ,apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	dellano	UND	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
3	Bastão cola quente fino, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 7,5 mm x 30 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	jocar	BARRA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 181
Rubrica

4	Bastão cola quente grossa, para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a, Espessura: 30 cm x 11,2 mm, composição: resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91 °c	jocar	BARRA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
5	Calculadora - M	hoopson	unid	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
6	Caneta Esferográfica cor azul cx 50unid	bic	cx.	8	R\$ 62,70	R\$ 501,60
7	Caneta Esferográfica cor preta cx 50unid	bic	cx.	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
8	CLIQUE 2/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	acc	cx.	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
9	CLIQUE 4/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR	acc	cx.	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
10	CLIQUE 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	acc	cx.	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
11	CLIQUE 1/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, COM 500 GR	acc	cx.	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
12	CLIQUE 3/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GR) CLIPES NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 500 GR.	acc	cx.	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
13	Cola branca, soluvel em água, frasco vertical de 90g	koala	CX	5	R\$ 46,40	R\$ 232,00
14	Cola para Isopor e EVA - 90G	koala	UND	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
15	Corretivo	bic	unid.	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
16	ENVELOPE A4 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES	script	CX	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
17	ENVELOPE PARDOS (KRAFT) OFICIO TAMANHO (250 MM X 340 MM). CAIXA COM 250 UNIDADES	script	CX	6	R\$ 169,30	R\$ 1.015,80
18	Estilete Pequeno	bazze	unid.	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
19	Estilete Grande	bazze	unid.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	Fita Adesiva Transparente-G	lacrebem	unid.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
21	Fita Dupla Face	lacrebem	unid.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
22	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA	lacrebem	unid.	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
23	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	isso plat	unid.	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
24	Lapiseira(Grafite)	jocar	unid.	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
25	Grampeador-G	masterprint	unid.	6	R\$ 42,40	R\$ 254,40
26	Grampeador-M	masterprint	unid.	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
27	Grampo	jocar	cx.	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
28	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	malthus	cx.	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

182

Rubrica

29	ELÁSTICO - ELÁSTICO, LATEX NR.18, COR BEGE, PACOTE COM 200 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 240 ELÁSTICOS.	malthus	pct	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
30	Livro de Ata 100fls	animativa	unid.	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
31	Livro de Ata 200fls	animativa	unid.	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
32	Extrator de grampo	jocar	unid	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75
33	Marca texto	jocar	unid.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
34	Papel A4	chamex	cx.	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
35	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 50 FLS.	masterprint	PCT	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
36	Pasta AZ	dellano	unid.	25	R\$ 31,40	R\$ 785,00
37	Pasta c/Trilho	dellano	unid.	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
38	Pasta com Elástico	dellano	unid.	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
39	Pendrive 16gb	hoopson	unid.	8	R\$ 39,58	R\$ 316,64
40	Pendrive 32gb	hoopson	unid.	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
41	Perfurador M	jocar	unid.	20	R\$ 49,20	R\$ 984,00
42	Pilha Alcalina Pequena	panasonic	Embalagem 1 Par	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
43	Pistola pequena para cola quente	gatte	unid.	4	R\$ 30,45	R\$ 121,80
44	Pistola grande para cola quente	gatte	unid.	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
45	Grafite para lapiseira 0.7mm, tubo com 12 grafites, caixa com 12 tubos.	faber castel	caixa	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
46	Régua 30cm	max zeril	unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
47	Relógio de Parede	herweg	unid	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
48	Tesoura grande	bazze	unid	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
49	Tesoura pequena	bazze	unid	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
						R\$ 31.375,14

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto executado.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 183
Rubrica _____

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{100} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 184
Rubrica

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº

189

Rubrica

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Recusar com a devida justificativa qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Fornecer o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.4. Entregar nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.12. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".
- 9.2. O contratado poderá ser penalizado, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem "9.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Da possibilidade de defesa:

9.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 186
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2025

Antônio Fernando Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 07.740.442/0001-13
Antônio Fernando Oliveira
CPF nº 432.433.123-53



Documento assinado digitalmente
JOAO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Data: 27/03/2025 21:46:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 34.795.292/0001-18

Testemunhas

01 _____

01 _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a Empresa: PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.795.292/0001-18, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000, para fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar, objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2025, processo administrativo nº 017/2025.

Duque Bacelar/MA, 27 de março de 2025

ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

REF.: Processo Administrativo nº 017/2025; Dispensa de Licitação nº 012/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** 27/03/2025 à 31/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; **CONTRATADA:** JOAO DE DEUS VITURINO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.583/0001-05; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. João Francisco Silva dos Santos, CPF 916.226.203-30, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira, CPF nº 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar/MA, 27 de março de 2025.



Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica



EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

FLS. Nº

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

REF.: Processo Administrativo nº 017/2025; Dispensa de Licitação nº 013/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.375,14 (Trinta e um mil, e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** 27/03/2025 à 31/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; **CONTRATADA:** JOAO DE DEUS VITURINO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.583/0001-05; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. João Francisco Silva dos Santos, CPF 916.226.203-30, pela CONTRATADA e Antônio Fernando Oliveira, CPF nº 432.433.123-53, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar/MA, 27 de março de 2025.

Identificador: 1851-67957181e971d1ef69d769fca4c6f9765728a71a

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 017.2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de dispensa de licitação e Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Debora Daniele Dias de Sousa

Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa